



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2022/ICPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022/ICPREV
2ª REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO

I – OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SEGURADOS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista que a Constituição Federal prevê em seu art. 40, § 1º, inciso I, que é devida ao servidor público com a capacidade laboral total ou parcialmente comprometida por fatores patológicos a aposentadoria por invalidez;

2.2 - A incapacidade laboral, isto é, a impossibilidade física ou mental para o exercício da atividade laboral para o qual o servidor prestou o concurso podendo decorrer de fatores fisiológicos, problemas decorrentes da idade avançada ou patológicos e enfermidades ou acidentes que comprometem a capacidade de trabalho do segurado e manifesta-se com intensidade variável;

2.3 - Tendo em vista que a renda mensal da aposentadoria por invalidez no Regime Próprio é estipulada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei e que o enquadramento se dá quando precedida por laudo de perícia médica;

2.4 - Tendo em vista que nos termos da Lei Federal nº 8.213/91, especialmente o disposto no art. 42, parágrafo 1º, onde é determinado que “A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.”

2.5 – Tendo em vista a Instrução Normativa 01/2016 emitida pela Secretaria de Políticas de Previdência Social em seu art. 14, determina que “A Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios realizará o exame médico-pericial do requerente ou beneficiário, quando vinculado ao seu RPPS e residente no Brasil, para efeito de reconhecimento inicial do direito à prestação, manutenção do benefício concedido por totalização, ou a pedido da instituição competente do Estado Parte”.

2.6 - Tendo em vista que nos termos da legislação vigente é necessária a avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte, pensão por morte para dependentes inválidos;

2.7 - Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços na área de perícia médica.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

| LOTE 01 | | | | |
|---------|---|--------|-------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Executar exames médicos para avaliação da incapacidade para o trabalho dos beneficiários que se encontram com baixa médica, seja por | 20 | R\$ 475,00 | R\$ 9.500,00 |



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

| | | | | |
|----------------------------|--|----|------------|----------------------|
| | doença natural, seja por acidente ou doença profissional. | | | |
| 02 | EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA Realizar avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte nos termos da legislação vigente. | 20 | R\$ 462,50 | R\$ 9.250,00 |
| 03 | EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA REAVALIAÇÃO Realizar reavaliação médica pericial anual/bianual dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente. | 20 | R\$ 437,50 | R\$ 8.750,00 |
| 04 | EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial do portador de deficiência. | 15 | R\$ 475,00 | R\$ 7.125,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 34.625,00 |

3.1. Valor total estimado por extenso: R\$ 34.625,00 (Tinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

3.1.1. Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Presencial, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

3.1.2. Todos os exames serão solicitados conforme a necessidade do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

IV – Serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada

4.1. Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e outros benefícios expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da legislação vigente;

4.2. Realizar avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte nos termos da legislação vigente.

4.3. As consultas para a avaliação médica pericial solicitadas deverão ser realizadas de forma individual em consultório da contratada.

4.4. Autorizar a aposentadoria por invalidez no sistema COMPREV, conforme Decreto nº 10.188/2019 sendo que o acesso ao referido sistema será fornecido pelo ICPREV.

4.5. Nas perícias médicas não poderá participar, em nenhuma hipótese, servidor efetivo do quadro municipal e nem o médico assistente do paciente.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

VI – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ICPREV ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo ICPREV.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 6.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4.** A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados/executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação/execução dos serviços prestados e executados, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 6.5.** A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Canoinhas/SC e o ICPREV de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ICPREV

- 7.1.** São obrigações do ICPREV:
- 7.1.1.** Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.
- 7.1.2.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.
- 7.1.3.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.1.4.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.5.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.6.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.1.7.** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.
- 7.1.8.** Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA;
- 7.1.9.** O ICPREV fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1.** Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- 8.1.2.** Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- 8.1.3.** Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.4.** Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 8.1.5.** Pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- 8.2.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022/ICPREV**, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- 8.3.** Responder e arcar com eventuais prejuízos causados, diretamente ou indiretamente ao ICPREV e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 8.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.5.** Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 8.6.** Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução dos serviços;
- 8.7.** Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas (transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, quando for o caso.
- 8.9.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, quando for solicitada.
- 8.10.** Fornecer mão-de-obra especializada/qualificada, todos os insumos necessários.
- 8.11.** É responsável pela qualidade dos serviços previstos para a execução dos mesmos, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- 8.12.** Quaisquer danos que ocorram por imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;
- 8.13.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da prestação dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços ou materiais utilizados.
- 8.14.** Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis**.
- 8.15.** A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.
- 8.16.** A contratada deverá manter em completo sigilo as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;
- 8.17.** Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 8.18.** Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- 8.19.** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 8.20.** Comunicar imediatamente o ICPREV qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.
- 8.21.** Elaborar pareceres solicitados pelo Diretor Executivo do ICPREV ou pelos Conselheiros;
- 8.22.** E demais assuntos solicitados pelo Diretor Executivo do ICPREV ou pelos seus Conselheiros;

IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:
- 9.1.1.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.2.** Esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- 9.1.3.** Solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- 9.1.4.** Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 9.1.5.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 9.0.6.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Os serviços objeto deste edital, deverão ser apresentados na sede do Instituto de Previdência de Canoinhas, cito a Rua Getúlio Vargas, nº 94, Centro, CEP 89.460-046, Canoinhas/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- 10.2.** Todos as avaliações médicas periciais oriundos do serviço ora licitado devem ser entregues em meios físicos (impressos e assinados) e magnéticos (CD's, DVDs, Pen drive ou arquivos digitais), para fins de backup, e deverão estar arquivados pelo período de 05 (cinco) anos junto à empresa **CONTRATADA**, sendo entregues em meios possíveis de leitura por parte do **ICPREV**.



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

10.3. No valor final dos serviços prestado deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, frete, etc.).

10.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica.

10.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo ICPREV, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que devidamente certificada pelo responsável perante a Autarquia, após a prestação do serviço.

10.6. Todos os questionamentos deverão ser realizados por escrito através do e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br que serão respondidos e encaminhados ao e-mail de origem.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Diretora Executiva do ICPREV